



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.397 de 01 de julho de 2.020

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de até R\$- 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinado ao atendimento das despesas com encargos previdenciários dos servidores municipais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.01 - Gabinete Municipal	
02.01.005 - Gabinete Municipal	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0001 - Apoio Administrativo	
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	
02.02 - Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
04 - Administração	
04.128 - Formação de Recursos Humanos	
04.128.0001 - Apoio Administrativo	
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	
02.02 - Secretaria de Administração Geral	
02.02.00 - Secretaria de Administração Geral	
06 - Segurança Pública	
06.181 - Policiamento	
06.181.0006 - Policiamento Patrimonial e Comunitário	
06.181.0006.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários - CESSÃO ONEROSA	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
0.05.00.100.052 - Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal	

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.364 – Ensino Superior
12.364.0010 – Educação Superior
12.364.0010. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00
0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0001 – Apoio Administrativo
27.812.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.08 – Departamento de Compras e Patrimonio
02.08.00 - Departamento de Compras e Patrimonio
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0001 – Apoio Administrativo
04.122.0001. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00
0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0001 – Apoio Administrativo
04.122.0001.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00
0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0099 – Encargos Gerais
04.122.0099.2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00
0.05.00.100.052 – Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
04 – Administração
04.452 – Serviços Urbanos
04.452.0029 – Serviços Funerários
04.452.0029. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
0.05.00.100.052 – *Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0025 – Melhorias Urbanas
15.451.0025. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00
0.05.00.100.052 – *Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0026 – Limpeza Urbana
15.452.0026. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00
0.05.00.100.052 – *Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0024 – Estradas Municipais
26.782.0024. 2.172 - Pagamento Encargos Previdenciários – CESSÃO ONEROSA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00
0.05.00.100.052 – *Cessão Onerosa Bônus Assinatura do Pré-Sal*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2019.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.018/2.021, aprovado pela Lei nº. 2.257 de 28 de junho de 2.017, com alterações dadas pela Lei 2.371 de 31 de outubro de 2019, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.356, de 01 de agosto de 2.019, com alterações dadas pela Lei 2.370 de 31 de outubro de 2.019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.020.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 01 de julho de 2020


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN